

TERMOS DO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Entre a **SOQUÍMICA** - Sociedade de Representações de Química, Lda., adiante designada por **SOQUÍMICA**, e o Cliente, referenciado no cabeçalho do contrato, é celebrado um contrato para a prestação de Serviços Técnicos que se regem pelas cláusulas que abaixo se especificam.

A **SOQUÍMICA** compromete-se a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e fornecendo indicações confiáveis. Para este efeito irá realizar prestações de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e/ou de Calibração.

1. CONDIÇÕES PRÉVIAS

- 1.1 Os equipamentos listados no contrato deverão estar instalados nas condições previstas e estabelecidas nos manuais de operação, fornecidos pelos respetivos fabricantes, e estar em boas condições operacionais;
- 1.2 A **SOQUÍMICA** reserva o direito de verificar previamente o estado de funcionamento dos equipamentos a abranger no contrato. Na situação de se verificar que qualquer equipamento não está em boas condições operacionais à data de início de vigência o contrato será automaticamente rescindido (ver 9.1.1 infra).

2. RESPONSABILIDADES DA SOQUÍMICA

- 2.1 É responsabilidade da **SOQUÍMICA** garantir:
 - 2.1.1 A realização do número acordado de visitas de serviço (manutenção preventiva e/ou calibração), nas quais se executarão os procedimentos das nossas representadas referentes à manutenção e ajustes dos equipamentos e/ou procedimentos de calibração aplicáveis (Ver anexo Pontos de Inspeção e Ensaio para verificar as atividades consideradas para cada serviço).
 - 2.1.2 O fornecimento de mão-de-obra necessária à manutenção corretiva do equipamento sempre que o Cliente o solicitar por escrito (Email);
 - 2.1.3 Substituição gratuita de peças, desde que motivada por defeito de fabrico e dentro do respetivo período de garantia. Reserva a **SOQUÍMICA** o direito de recuperar o material substituído;
 - 2.1.4 A prestação de serviços será efetuada no período normal de expediente da **SOQUÍMICA**, no local de funcionamento dos equipamentos ou nas instalações dos Serviços de Assistência Técnica da **SOQUÍMICA**, sempre que o técnico responsável determine que a complexidade dessa prestação de serviço impede a sua realização nas instalações do Cliente.
 - 2.1.5 Às solicitações de assistência compromete-se a **SOQUÍMICA** a responder no prazo máximo de 48 h úteis ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Apenas para Portugal Continental.

3. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

3.1 É responsabilidade do Cliente garantir:

- 3.1.1 O acesso aos equipamentos abrangidos no contrato para a realização das visitas de manutenção preventiva e existência espaço de trabalho ao redor do equipamento adequado à realização das atividades de manutenção;
- 3.1.2 A manutenção dos equipamentos em condições de funcionamento e preservação que estejam de acordo com as especificações do fabricante;
- 3.1.3 A execução de operações de manutenção preventiva que, de acordo com o manual de operação, devam ser realizadas pelo operador.
- 3.1.4 Acesso ao responsável dos equipamentos durante a realização do serviço;
- 3.1.5 Os itens necessários ao bom funcionamento do equipamento;
- 3.1.6 Que os equipamentos não foram expostos a nenhuma substância perigosa e se, por qualquer motivo, este não for o caso, devem proceder à sua descontaminação antes da intervenção técnica.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS EXCLUÍDOS DO CONTRATO:

- 4.1 Peças e/ou consumíveis que eventualmente tenham que ser substituídos no decurso das prestações de serviço que não se enquadrem no exposto no ponto 2.1.3 supra;
- 4.2 Despesas da deslocação ao local de instalação do equipamento referentes às visitas de manutenção corretiva e/ou de recalibrações que eventualmente venham a ser realizadas (Ver ponto 2.1.2 supra);
- 4.3 Despesas relativas a manutenções corretivas motivadas por deficiente preservação, negligência, incúria ou incorreta utilização dos equipamentos;
- 4.4 Cláusula de Força Maior - Despesas relativas a manutenções corretivas motivadas por ocorrência de eventos imprevisíveis, irresistíveis e exteriores à vontade das partes. Sendo exemplo, factos naturais como inundações, sismos, derrocadas;
- 4.5 Uso de produtos e consumíveis, acessórios e/ou peças que não sejam fornecidos ou validados pela **SOQUÍMICA**.

5. CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 A **SOQUÍMICA** compromete-se a manter confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Cliente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com as atividades decorrentes do contrato;
- 5.2 A informação e a documentação não pode ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à realização do contrato.
- 5.3 Quando é requerido à **SOQUÍMICA** que disponibilize informação confidencial, por disposição legal, o cliente é notificado da informação disponibilizada, a menos que isso seja proibido por lei.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt

6. PREÇO

6.1 Estão **incluídas** no preço do contrato as seguintes despesas:

6.1.1 Todas as despesas referentes ao número de visitas de manutenção preventiva e/ou calibração acordadas, isto é, despesas de deslocação, tempo de deslocação e tempo de trabalho.⁽²⁾

6.2 Estão **excluídas** do preço do contrato e debitadas adicionalmente após a sua realização as seguintes despesas:

6.2.1 Despesas referentes à deslocação para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou recalibração prestados a vosso pedido (o tempo de trabalho não será faturado, uma vez que este se encontra ao abrigo do contrato);

6.2.2 Despesas referentes à correção de danos que notoriamente resultem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência do Cliente, bem como todos os danos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior (ver 4.3 e 4.4);

6.2.3 Custos relativos a ensaios ao COVID 19 que sejam expressamente requeridos pelo Cliente e que excedam as regras definidas para o efeito pelas Autoridades de Saúde Portuguesas.

6.3 Tempo de espera

6.3.1 A **SOQUÍMICA** reserva-se o direito de debitar os custos relativos ao tempo de espera imputáveis ao Cliente e/ou ao Equipamento a ser sujeito a operações de manutenção e/ou calibração, ao valor horário de tempo de trabalho em vigor, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Faturação:

7.1.1 A faturação do serviço será efetuada após a realização de cada serviço adjudicado e depende do número de visitas previamente acordadas: na sua totalidade (para contratos com uma visita anual) ou em partes iguais (para contratos com mais do que uma visita anual).

7.2 Condições de pagamento:

7.2.1 A 30 dias da data de emissão das faturas;

7.2.2 No caso de atrasos frequentes superiores a 60 dias, a **SOQUÍMICA** reserva o direito de exigir o pagamento da totalidade do contrato no ato da celebração do contrato;

7.2.3 No caso do não cumprimento do definido no ponto 3.1.1 supra, no número de visitas acordado até à data de término da vigência do contrato, por motivos não imputáveis ao

⁽²⁾ Para cada visita, o valor das despesas relativas à deslocação considera que as atividades são realizadas em dias consecutivos. Se o Cliente pretender fracionar a visita serão adicionalmente debitadas despesas de deslocação por cada visita adicional pretendida.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt

SOQUILAB e/ou SOQUÍMICA, reserva a SOQUÍMICA o direito de exigir o pagamento do remanescente do contrato;

7.2.4 Os ensaios ao COVID 19 serão debitados após a sua realização.

8. DURAÇÃO E MODALIDADE DO CONTRATO

- 8.1 Este contrato tem a validade referida no cabeçalho do contrato;
- 8.2 A data limite para a sua aceitação é a do início da sua vigência;
- 8.3 Existem duas modalidades possíveis para este contrato: 1 ou 2 visitas de manutenção preventiva;
- 8.4 Eventuais alterações ao presente contrato terão que ser comunicadas à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias da sua entrada em vigor e estão sujeitas à sua respetiva aprovação.

9. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- 9.1 São consideradas como justa causa para a rescisão unilateral do contrato as seguintes situações:
 - 9.1.1 Inclusão de equipamentos que não estão em boas condições operacionais à data de início de vigência;
 - 9.1.2 Intervenções nos equipamentos abrangidos por este contrato por pessoas estranhas aos nossos quadros técnicos, sem a prévia aprovação da SOQUÍMICA, ressalvadas as intervenções previstas no ponto 3.1.3 supra;
 - 9.1.3 Mudança de local de funcionamento dos equipamentos abrangidos por este contrato que não em conformidade com o disposto no ponto 11.2 infra.
 - 9.1.4 Constitui justa causa para a exclusão de equipamentos em contrato aqueles onde se venha a verificar que o fabricante sessou o fornecimento de material que não exista em armazém.

10. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O direito de resolução pode ser exercido por qualquer das partes mediante declaração enviada por escrito à parte contrária através de carta registada com aviso de receção. A resolução produz efeitos 30 dias após a sua receção. Nesta situação reserva-se a SOQUÍMICA o direito de ser ressarcida de eventuais montantes em dívida do Cliente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer momento e a vosso pedido poderá ser incorporado ou retirado, nas mesmas condições, equipamento ao presente contrato, sendo ajustado o preço do mesmo.
- 11.2 O Cliente deverá informar a SOQUÍMICA da intenção de mudar o equipamento coberto por este contrato. Reserva a SOQUÍMICA o direito de monitorizar o transporte e verificação do local de reinstalação de modo a garantir a manutenção das condições necessárias ao bom funcionamento e o direito de retificar o preço do contrato.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt

12. JURISDIÇÃO COMPETENTE

12.1 A Jurisdição para todos os litígios resultantes da prestação de serviços, fornecimento de sobresselentes e pagamentos é o Tribunal da Comarca de Lisboa.

13. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1 A **SOQUÍMICA** não poderá ser responsabilizada nem ser sujeita a qualquer tipo de penalização em situações de colocação em obsolescência técnica de equipamentos incluídos no contrato, por motivos que se prendam com a impossibilidade de obtenção de componentes que foram descontinuados pelo fabricante. A ocorrer esta situação, o equipamento em questão será retirado do contrato.

Pontos de Inspeção e Ensaio dos Contratos

14. PONTOS DE INSPEÇÃO DE MANUTENÇÃO

14.1 Memória descritiva global:

- 14.1.1 Informação sobre o estado do equipamento e anomalias detetadas pelos operadores;
- 14.1.2 Inspeção visual sobre o estado de conservação exterior e espaço circundante de modo a serem detetadas: anomalias não reportadas, a não realização de operações de manutenção preventiva da responsabilidade do operador ou incorreta utilização do equipamento;
- 14.1.3 Inspeção visual sobre o estado de conservação interior para deteção de situações potenciais de futuras avarias;
- 14.1.4 Sistemas mecânicos: Verificação, ajuste, limpeza e eventual lubrificação;
- 14.1.5 Inspeção aos componentes eletrónicos para deteção de situações potenciais de futuras avarias;
- 14.1.6 Limpeza;
- 14.1.7 Substituição de sobresselentes que de acordo com o fabricante devam ter que ser substituídos nas atividades de manutenção preventiva;
- 14.1.8 Realização dos ensaios, regulações e eventuais ajustes que, de acordo com os procedimentos definidos pelos respetivos fabricantes, devam ser executados nas manutenções preventivas (Ver Memória específica abaixo);
- 14.1.9 Proceder a eventuais regulações e execução dos testes ao correto funcionamento do equipamento e respetivas indicações, de acordo com os procedimentos definidos pelos respetivos fabricantes e constantes dos manuais de serviço;
- 14.1.10 Emissão da Check List.

14.2 Memória descritiva adicional para Medidores de pH, S e Tituladores:

- 14.2.1 Sistemas de indicação (pH, mV, mA, °C);
- 14.2.2 Verificação do sistema doseador.

14.3 Memória descritiva adicional para Sistemas Cromatográficos: ⁽³⁾

- 14.3.1 Injetores;
- 14.3.2 Detetores;
- 14.3.3 Válvulas;
- 14.3.4 Sensores de Fluxo;
- 14.3.5 Sistemas mecânicos;
- 14.3.6 Sistemas termostáticos;
- 14.3.7 Indicação e/ou registo.

⁽³⁾ Conforme tipo e/ou configuração do Sistema.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt

14.4 Memória descritiva adicional para Equipamentos de Pesagem:

- 14.4.1 Indicação e/ou registo (kg, g, mg);
- 14.4.2 Linearidade / Exatidão;
- 14.4.3 Repetibilidade
- 14.4.4 Excentricidade

14.5 Memória descritiva adicional para Espectrofotómetros: ⁽⁴⁾

- 14.5.1 Indicação e/ou registo (Abs, %T ou cm⁻¹).
- 14.5.2 Sistemas mecânicos;
- 14.5.3 Linha de Base;
- 14.5.4 Sistemas Óticos.

14.6 Memória descritiva adicional para Viscosímetros:

- 14.6.1 Hastes (Spindles);
- 14.6.2 Pivô e suporte de pivô;
- 14.6.3 Ajuste do Transdutor;
- 14.6.4 Ajuste do Zero;
- 14.6.5 Sistemas mecânicos;
- 14.6.6 Sistemas termostáticos;
- 14.6.7 Indicação e/ou registo.

14.7 Memória descritiva adicional para Equipamentos de Controlo de Amostras de DNA e RNA:

- 14.7.1 Se aplicável, substituir:
 - 14.7.1.1 Adaptador e seringa da estação de preparação;
 - 14.7.1.2 “Electrophoresis probe block”;
 - 14.7.1.3 Dependendo do modelo serão substituídas os seguintes consumíveis: 32-Pin Electrode Cartridge (após 50 000 corridas ou 1 ano, de acordo com o que ocorrer primeiro), Tapestation Test Tape (a cada dois anos) ou Needle Change Cartridge (após 4 480 corridas) ⁽⁵⁾.
 - 14.7.1.4 Diagnóstico de Verificação do Sistema (robótica, eletroforese e contadores de diagnóstico).

⁽⁴⁾ Conforme tipo e/ou configuração do Sistema

⁽⁵⁾ O Needle Change Cartridge está Incluído no valor do contrato. Os restantes itens serão debitados após a sua substituição.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt

14.8 Memória descritiva adicional para Evaporadores Rotativos:

14.8.1 Verificar e, quando adequado, reparar;

14.8.1.1 Circuito de Vácuo;

14.8.1.2 Circuito de refrigeração;

14.8.1.3 Tubagens;

14.8.2 Substituição da correia de rotação;

14.8.3 Verificação dos seguintes parâmetros:

14.8.3.1 Velocidade rotação;

14.8.3.2 Temperatura banho;

14.8.3.3 Indicação de temperaturas nos sensores (por simulação);

14.8.3.4 Indicação do cronómetro.

14.8.4 Ensaios acessórios (sujeitos a débitos adicionais)

14.8.4.1 Bomba de vácuo;

14.8.4.2 Sistema de refrigeração;

14.8.4.3 Módulo de destilação contínua (Distimatic).

15. PONTOS DE INSPEÇÃO DE CALIBRAÇÃO

15.1 **PT01** ⁽⁶⁾ ESPECTRÓMETROS UV-VIS

1. Linearidade e repetibilidade da indicação do comprimento de onda (λ).
2. Linearidade e repetibilidade da indicação fotométrica (%T).

240 nm $\leq \lambda \leq$ 640 nm (0,1 nm \leq LB \leq 3 nm)
 1, 3, 10, 20, 30, 50 e 90 %T (400 nm $\leq \lambda \leq$ 635 nm; LB < 6,5 nm)
 10, 30 e 90 %T (250 nm $\leq \lambda \leq$ 635 nm ; LB < 20 nm)
 LB – Largura de Banda

15.2 **PT04** TITULADORES E MEDIDORES DE PH

1. Linearidade e repetibilidade da indicação de tensão (U).
2. Linearidade e repetibilidade da indicação de Temperatura (T).

- 2.000 mV \leq U \leq + 2.000 mV

0 °C \leq T \leq 120 °C

15.3 **PT05** BURETAS COM ÊMBOLO ⁽⁷⁾

1. Linearidade e repetibilidade da indicação volumétrica (V).

0,01 ml \leq V \leq 50 ml

15.4 **PT05** DISPENSADORES COM ÊMBOLO ⁽⁸⁾

1. Linearidade e repetibilidade da indicação volumétrica (V).

0,01 ml \leq V \leq 50 ml

15.5 **PT07** MEDIDORES DE CONDUTIVIDADE

1. Linearidade e repetibilidade da indicação de condutividade (S).
2. Linearidade e repetibilidade da indicação de temperatura (T).

1 μ S \leq S \leq 100 mS

0 °C \leq T \leq 120 °C

15.6 **PT11** ESPECTROFOTÓMETROS INFRAVERMELHOS

1. Linearidade e repetibilidade da indicação do número de onda (ν).

545 cm⁻¹ $\leq \nu \leq$ 3082 cm⁻¹

15.7 **PT12** CROMATÓGRAFOS DE FASE MÓVEL GASOSA

1. Linearidade e repetibilidade da indicação da temperatura do forno (T).

25 °C \leq T \leq 450 °C

⁽⁶⁾ "PT NN" indica procedimento técnico interno do laboratório, número NN.

⁽⁷⁾ Em três pontos (10 %, 50% e 100% Volume Nominal Máximo). Pontos adicionais possíveis sujeitos a débito.

⁽⁸⁾ No valor nominal (Dispensadores e Pipetas fixas) ou em três pontos (10 %, 50% e 100% Volume Nominal Máximo). Pontos adicionais possíveis sujeitos a débito.

15.8 **PT16** PIPETAS MONOCANAL ⁽⁹⁾

1. Linearidade e repetibilidade da indicação volumétrica (V).

$1 \mu\text{l} \leq V \leq 10 \text{ ml}$

15.9 **PT20** EQUIPAMENTOS DE PESAGEM DE FUNCIONAMENTO NÃO AUTOMÁTICO ⁽¹⁰⁾⁽¹¹⁾

1. Linearidade e repetibilidade da indicação de peso (m);
2. Determinação do erro de excentricidade.

$1 \text{ mg} \leq m \leq 120 \text{ kg}$

Para melhores incertezas, por favor consultar o site das Entidades Acreditadas do IPAC.

<http://www.ipac.pt/pesquisa/acredita.asp>

15.10 Pontos Importantes sobre a prestação de serviço de Calibração:

As calibrações no domínio dos volumes (**Pipetas** e **Buretas**) são realizadas nas nossas instalações. As calibrações no domínio das medidas elétricas (**Tituladores** e **Medidores de pH** e **Condutividade**) poderão ser realizadas nas instalações do cliente ou nas nossas instalações.

As calibrações no domínio da massa (**Equipamentos de Pesagem**) podem ser realizadas nas nossas instalações de Lisboa ou nas instalações do cliente no local de funcionamento do equipamento, no entanto recomenda-se que sejam feitas no local de funcionamento.

Para os restantes domínios, as calibrações são feitas nas instalações do cliente no local de funcionamento do equipamento.

Nas calibrações realizadas nas nossas instalações, os v/ serviços devem providenciar a entrega e recolha dos equipamentos. A recolha dos equipamentos poderá também ser feita por transportadora desde que a v/ pedido não assumindo a **SOQUÍMICA** nestes casos qualquer responsabilidade sobre danos decorrentes desse transporte.

No caso da **calibração de pipetas**, junto com o equipamento devem ser entregues, no mínimo, **quinze pontas**.

Na situação em que as **calibrações são realizadas em conjunto com manutenções, os dois serviços podem ser feitos pelo mesmo técnico**, desde que o técnico não tenha tido parte na eventual última reparação do equipamento.

Quando solicitado pelo cliente, a **SOQUÍMICA** poderá proceder à devolução do equipamento por transportadora, no entanto, a **SOQUÍMICA** não se responsabiliza por eventuais danos ocorridos no processo de transporte. Os custos inerentes a este transporte são suportados pelo cliente.

⁽⁹⁾ No valor nominal (Dispensadores e Pipetas fixas) ou em três pontos (10 %, 50% e 100% Volume Nominal Máximo). Pontos adicionais possíveis sujeitos a débito.

⁽¹⁰⁾ Em cinco pontos (min, ¼ Max, ½ Max, ¾ Max e Max). Pontos adicionais possíveis sujeitos a débito.

⁽¹¹⁾ No caso dos **contractos de calibração Plus**, antecedendo os ensaios de calibração é realizada uma limpeza exterior e da câmara de pesagem (quando aplicável), nivelamento, limpeza e verificação de posicionamento do prato de pesagem e testes funcionais ao correcto funcionamento do equipamento.

Mod. 10/T12 [2025.10.16]

Lisboa – Rua Coronel Santos Pedroso, 15 – 1500-207 Lisboa - T: + 351 21 711 9300

Porto – Rua 5 de Outubro, 269 – 4100 porto – T: +351 226 093 069

soquimica@soquimica.pt

www.soquimica.pt